



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.307, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica dispositivo da Lei nº 6299, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica a inciso I do art. 6º da Lei nº 6.299, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

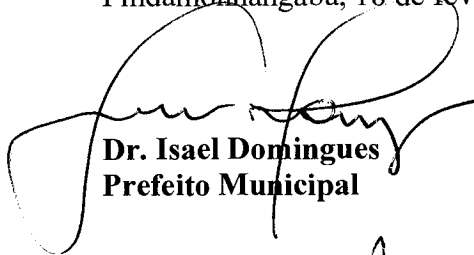
“Art. 6º ...

I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2020.



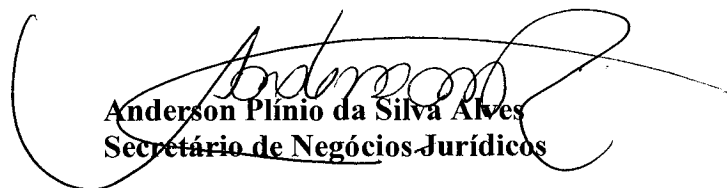
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de fevereiro de

2020.



Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos